



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 4.093 /2024

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para transporte coletivo urbano nos meses de **março e abril de 2024**, na quantidade de aproximadamente **3.500 km mensais**, de segunda a sábado conforme itinerário disponibilizado pelo município, com veículo tipo **ônibus com capacidade mínima de 20 lugares e motorista com CNH mínimo de categoria “D”**.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de prestação de serviço de transporte coletivo urbano, nos meses de **março e abril de 2024**, com critério de julgamento por menor preço, por meio de transporte coletivo de passageiros., composta por veículos do tipo microônibus e/ou ônibus com até 20 anos de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 Art. 30. Compete aos Municípios: (...) V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; O texto constitucional retrata de forma clara e objetiva quanto a responsabilidade do município em manter organizado bem como prestar serviços públicos de transporte coletivo, o qual possui caráter essencial.

A responsabilidade do poder público nas ações de planejamento e operação do sistema de transporte coletivo cresce na mesma proporção em que os anseios dos usuários sejam adequadamente atendidos. Vale dizer que a perda de usuários para o transporte individual reduz a mobilidade dos cidadãos, prejudica o meio ambiente e afeta a capacidade produtiva da população, gerando transtornos para todo o sistema urbano. É difícil circular por um sistema desorganizado, mais ainda, é difícil fomentar o orgulho da população pelo seu serviço de transporte, como o é, o de lhe dar uma melhor condição de cidadania – o mais significativo dos objetivos a serem alcançados.

É nesse sentido que a rede de transporte deve ser formulada, sendo fundamental no seu desenvolvimento considerar, portanto, as seguintes premissas básicas:



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Administração

* A dignidade no transporte, empreendendo ações que permitam instituir um serviço que faça a população se sentir bem ao utilizá-lo, ou mesmo não o fazendo, tenha confiança na sua disponibilidade;

* A qualidade do serviço em todos os seus atributos, de forma a proporcionar as condições para a dignidade no transporte, mediante um padrão adequado de operação, de tecnologia e de atendimento;

* A imagem positiva do serviço refletida pela qualidade, inclusive associada aos aspectos tecnológicos, permitindo que o transporte coletivo tenha uma imagem no imaginário coletivo como um serviço que funciona bem;

* A manutenção da participação do modo coletivo na matriz de deslocamentos, com base na sua boa imagem, afirmando-se assim como a forma preferencial de se deslocar nas cidades, reduzindo, por sua vez, a participação do transporte individual;

* A melhor qualidade de vida urbana, traduzida pelos deslocamentos preferencialmente por meios coletivos, que tornam as cidades mais saudáveis.

E cidades mais saudáveis, tornam a vida das pessoas mais digna. Para buscar o atendimento a todos estes objetivos, a Administração Pública optou por realizar procedimento licitatório para concessão do serviço de transporte coletivo urbano, seguindo a tendência universal de uma Administração Pública Gerencial, ou seja, aquela responsável pelo planejamento e fiscalização das atividades, buscando parceiros privados para execução das atividades que possam atender ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conforme as especificações/condições:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de transporte têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação será realizada por meio de Contrato Emergencial, com critério de julgamento por menor preço.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Administração

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do contrato, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do **art. 62, da Lei nº 14.133/2021**:

Documentos relativos à habilitação jurídica:

Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Documentos relativos a Qualificação Econômico -Financeira:

Documentos relativos a Qualificação Técnica

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência será dois meses, sendo **março e abril de 2024**.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com qualquer tipo de inconformidade;

A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas neste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá prestar o serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da secretaria responsável com o seguinte itinerário:

ETINERÁRIO DA LOTAÇÃO DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA:

07:00HS: Bairro Popular até P.Frigorifico

07:15HS: do P.frigorífico até Coabh (pelas principais avenidas, percorrendo ruas dentro da coabh)

07:35HS: Da Coabh até P.Frigorifico (percorrendo as principais avenidas)



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Administração

07:50HS: do P.Frigorífico percorrendo Av Coronel L. Azevedo, Av Vaz Ferreira, Av Rio Branco, Rua Pinheiro Machado, Rua Antônio Silveira, posto Sta Lúcia até a C Vale, retornando pela Av Getulio Vargas até a Coabh, percorrendo ruas da Coabh.

08:10HS: Saindo da Coabh pelas principais avenidas, percorrendo diversas ruas na Bairro Agropan e Bairro Marcial Terra, saindo no Portão do Frigorífico

08:30HS: Saindo do P.frigorífico indo até a coabh (percorrendo ruas na Coabh)

08:45 Saída da Coabh até P.Frigorífico (pelas Avenidas da cidade central)

09:00HS: Saída do P.Frigorífico até o Hospital.

09:10HS: Saída do Hospital até o Centro e Bairro Popular.

11:50HS: Saída do Bairro Popular (Rua Antônio Silveira até Posto Sta Lúcia, Av Getulio Vargas , Rodoviária, retornando pela Rio Branco, Vaz Ferreira até P.Frigorífico)

12:15HS: Saída do Portão Frigorífico até Coabh (pelas principais Avenidas)

12:30HS: Saída da Coabh até P.Frigorífico (pelas principais avenidas)

12:45HS: Saída do P.Frigorífico (Principais Avenidas indo até o Bairro Popular, Posto Sta Lucia, pela Antônio Silveira retornando pela Getúlio Vargas até o P.Frigorífico pelas principais avenidas)

13:20HS: Saída do P.Frigorífico até a Coabh (pelas principais avenidas)

13:35HS: Saída da Coabh (pelas principais avenidas, percorrendo ruas na Vila Agropan e Vila Marcial Terra indo até P.Frigorífico.

14:00HS: Saída do Portão Frigorífico até Coabh (principais avenidas da cidade)

14:15HS: Saída da Coabh até P.Frigorífico (pelas principais avenidas)

14:35HS: Saída do Portão Frigorífico até Hospital.

14:45HS: Saída do Hospital até Centro e Bairro Popular.

17:15HS: Saída do Bairro Popular (Antônio Silveira até Posto Sta Lúcia, Rodoviária, Rio Branco, pelas avenidas centrais até P.Frigorífico.

17:30HS: Saída do Portão Frigorífico até Coabh (Coronel L.Azevedo, Av Vaz Ferreira, Rua Pinheiro Machado, Rua Antônio Silveira, General Portinho, Rio Branco, Até a Coabh).

17:50HS: Saída da Coabh até Posto Sta Lúcia, Retornando pela Getúlio Vargas, Av Rio Branco até P.Frigorífico)

18:05HS: Saída do P.Frigorífico até Hospital (pelas principais avenidas da cidade)

18:15HS: Saída do Hospital até Centro e Bairro Popular.

ETINERÁRIOS TRANSPORTE COLETIVO URBANO AOS SÁBADOS:



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Administração

07:15HS: Saída da Popular até P.Frigorifico
07:45HS: Saída do P.Frigorifico até Posto Sta Lúcia , Retornando pela Getúlio Vargas até Coabh.
08:05HS: Saída da Coabh até P.Frigorifico (pelas principais avenidas da cidade)
08:25HS: Saída P.Frigorifico até Coabh (pelas principais avenidas)
08:45HS: Saída da Coabh até P.Frigorifico (pelas principais avenidas)
09:00HS: Saída do P.Frigorifico até Hospital (pelas principais avenidas)
09:10HS: Saída Hospital até Centro e Bairro Popular.
11:50HS: Saída do Bairro Popular (pela Antônio Silveira, Posto Sta Lúcia, Av Getulio Vargas, Rodoviária, Rio Branco até P.Frigorifico, Pelas principais avenidas)
12:15HS: Saída do P.Frigorifico até Coabh (pelas principais avenidas)
12:30HS: Saída da Coabh até Centro e Bairro Popular.

TOTAL DE KM PERCORRIDOS MENSAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA: *3200 Km* APROXIMADAMENTE

TOTAL DE KM PERCORRIDOS MENSAL SABADO: *260 Km* APROXIMADAMENTE

Total de Km Percorridos Mensal: *3460 KM* APROXIMADAMENTE

Estimativa de 30 usuários pagantes por dia, onde 10 a 15 pessoas são estudantes que pagam “meia passagem”. Maior número de pessoas são idosos com mais de 60 anos que possuem isenção de cobrança da tarifa, conforme Lei Municipal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Administração

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, emitida mensalmente, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos dos subitens anteriores.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto as estimativas de valores para concessão é de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensalmente**, conforme Lei municipal nº 3762 de 25 de novembro de 2015.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da concessão, a despesa decorrente do processo é de “Conta Extraorçamentária”.

Tupanciretã, 29 de março de 2024.

Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração
Matrícula funcional n.º 7063-7

Ana Luiza Ribas
Solicitante
Matrícula funcional n.º 7044-0